



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 935, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 910/2001.

O Povo do Município de Astolfo Dutra-MG, por seus representantes legais aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 910/2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária, fica o EXECUTIVO e o LEGISLATIVO MUNICIPAL, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no orçamento, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Utilizar a Reserva de Contingência como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e/ou anular total ou parcialmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item II, do art. 43 e art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Utilizar também o excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

c) Movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2002.

Prefeitura de Astolfo Dutra, 5 de dezembro de 2002.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra